



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

VOTO DO VEREADOR^a-RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 058/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 058/2025 de 01/08/2025

Vereador^a-relator^a: Rosani Checelski

Data do Protocolo: 01/08/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Cria a categoria de Unidade de Conservação - Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal - RPPNM.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 058/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Chopinzinho, a categoria de Unidade de Conservação denominada Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal – RPPNM.

A proposta está em consonância com o que preveem a Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), e diversos decretos federais e estaduais que regulamentam a criação e a gestão de RPPNs no país. A matéria busca regulamentar localmente esse instrumento, viabilizando que propriedades privadas sejam reconhecidas oficialmente como áreas de conservação permanente, garantindo a proteção da biodiversidade em regime de perpetuidade.

O projeto detalha com clareza os critérios de elegibilidade para o reconhecimento das RPPNMs, os procedimentos administrativos, os documentos exigidos, as responsabilidades dos proprietários e os incentivos para adesão ao programa, como a transferência do potencial construtivo, isenção de taxas e prioridade em programas de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA).

No aspecto jurídico, conforme despacho da Procuradoria Legislativa, verifica-se que o projeto preenche os requisitos de admissibilidade, possui iniciativa adequada, forma compatível com a legislação superior, encontra-se devidamente justificado na mensagem que o acompanha e atende aos princípios legais e constitucionais, especialmente o da proteção ao meio ambiente e o do desenvolvimento sustentável.

A Procuradoria ainda ressalta que a matéria demanda autorização legislativa, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal, por se tratar de ação estratégica de relevante interesse local. Destacou também que não há óbices jurídicos à tramitação e eventual aprovação do



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

projeto, desde que respeitadas as disposições regimentais da Câmara e que sejam observados eventuais ajustes legais pertinentes.

Cabe, portanto, aos vereadores, no exercício da função legislativa, avaliar a oportunidade, a conveniência e o interesse público da proposta, os quais, na análise deste relator, se mostram plenamente presentes e justificáveis.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que a proposta do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 055/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**, trata de um avanço importante na política ambiental de Chopinzinho.

A criação da categoria Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal – RPPNM representa um marco na valorização das áreas de preservação ambiental em propriedades privadas, reconhecendo o papel dos cidadãos na proteção da biodiversidade e no cuidado com os recursos naturais do município.

Além de estar tecnicamente bem estruturado, o projeto oferece incentivos reais e equilibrados aos proprietários que optarem por transformar suas áreas em RPPNM, como a possibilidade de transferência de potencial construtivo, isenção de taxas e prioridade em programas de Pagamento por Serviços Ambientais. Tais medidas tornam o projeto exequível e atrativo, sem abrir mão da rigorosa exigência de critérios técnicos, planos de manejo e fiscalização, o que garante a efetividade da proposta.

Entendo que esse modelo fortalece a parceria entre o poder público e a sociedade civil, promove a sustentabilidade local e contribui com ações que terão reflexo positivo a longo prazo, inclusive no acesso a políticas estaduais e federais voltadas à conservação ambiental.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conlubo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 058/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025** encontra-se alinhado com os princípios do desenvolvimento sustentável, do respeito à legislação ambiental e da valorização da natureza como bem coletivo e estratégico para as futuras gerações.

Por fim, reforço que a iniciativa contribui diretamente para a conservação da biodiversidade, a recuperação de ecossistemas e a ampliação das áreas protegidas no município, o que deve ser amplamente incentivado pelo Poder Público, conforme a proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 058/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 07 de agosto de 2025.

Rosani Checelski
Vereador^a-relator^a
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A07-1110-53CA-4DD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 07/08/2025 18:21:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 07/08/2025 18:23:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 07/08/2025 18:29:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A07-1110-53CA-4DD7>